



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 433/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

“Altera o Decreto Municipal nº. 385/2020 de 16 de junho de 2020, pelo período em que vigorar a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 370/2020.”

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de se buscar equilíbrio entre as ações sanitárias preventivas de combate à proliferação da COVID-19 em relação às restrições das atividades econômicas aqui instituídas, a instituição pelo Governo do Estado do "Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia" e as determinações contidas no Decreto Estadual nº. 65.140/2020 e,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº. 65.061 de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o inciso V, no art. 3º do Decreto Municipal nº. 385 de 16 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“V) Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal e estadual de ensino até 31 de dezembro de 2020”

Art. 2º - Fica incluído o inciso VI, no art. 3º do Decreto Municipal nº. 385 de 16 de junho de 2020, com a seguinte redação:

“VI) Fica autorizada a retomada, das aulas e atividades presenciais da rede privada de ensino, a partir de 07 de outubro de 2020, atendidos os protocolos do Plano São Paulo para este seguimento e observado o Decreto Estadual nº. 65.061 de 13/07/2020m com alterações do Decreto Estadual nº. 65.140 de 19/08/2020, desde que seja mantida a região na fase amarela”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 02 de outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.